



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**, mantido pelo **Centro de Educação Superior de Guanambi - CESG**, inscrita no CNPJ nº 04.097.860/0001-46, com sede na Av. Pedro Felipe Duarte, nº 4911, São Sebastião, em Guanambi/Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representado por sua Vice-Reitora **DAYANA MELO NOGUEIRA PRATES**, **RESOLVEM** celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO



5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG** poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e o CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG

praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de



qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dela decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 21 de agosto de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional


CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
DAYANA MELO NOGUEIRA PRATES

Vice-Reitora

Dayana Melo N. Prates
Vice - Reitora



TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 134/2018- SGA

Processo: 598.0.20805/2018 – Dispensa nº 03/2018-PJRJuazeiro

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Larisse Gomes Leal Nunes Novaes, CNPJ nº 20.036.749/0001-04.
Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas fabricadas em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para tender a Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro/BA.

Valor unitário (garrafa): R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

Valor global anual máximo (400 garrafas): R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0026 – Destinação de Recurso (Fonte) 100 – Ação (PAOE) 7342 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 06/08/2018 e a terminar em 05/08/2019, ficando acordado que se considerará extinto caso o quantitativo máximo anual estimado venha a ser alcançado antecipadamente.

*Replicado por haver incorreção

PORTARIA Nº 278/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula [REDACTED] e Jorge Antônio da Silva Lima, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 171/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de setembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 279/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula [REDACTED], e Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 170/2018-SGA, relativo à aquisição de mobiliários (sofás).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de setembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 280/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula [REDACTED] e Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 167/2018-SGA, relativo à aquisição de poltronas giratórias.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de setembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.25527/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário FG-UNIFG, mantido pelo Centro de Educação Superior de Guariambi – CESSG, CNPJ nº 04.097.860/0001-46.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro Universitário FG-UNIFG, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.



Ofício nº 1061/2018/CEAF-BA

Salvador, 08 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria Senhor

CARLOS STUCKI

Coordenador Executivo - Central de Contratos e Convênios

NESTA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e concessão de Estágio com a CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG

Atenciosamente,

 R O M
JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número **003.0.25527/2018** Original
Data 23/8/2018 Hora: 17:18
Qt. Vol.. Recebido por: bianca.campos



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data, consultando os arquivos e os livros de controles da 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi, não localizei Procedimento Extrajudicial, em nome de CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG, CNPJ 04.097.860/0001-46.

Guanambi, 06 de agosto de 2018


Ananias Costa de Sousa

Matricula 



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**, mantido pelo Centro de Educação Superior de Guanambi - CESSG, inscrita no CNPJ nº 04.097.860/0001-46, com sede na Av. Pedro felipe Duarte, nº 4911, São Sebastião, em Guanambi/Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representado por seu Reitor **GEOGHETON MELO NOGUEIRA**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO



qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição,

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão,

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf,
- f) desempenho insatisfatório,
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável,
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea 'd' supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL - CEA F

Assunto: 2559: Direito do Trabalho/
Outras Relações/Contrato de Estágio

Movimento 920385: CONVÊNIO*

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

*pela taxonomia das tabelas de Gestão Administrativa do CNMP

☐ NOVO

☐ RENOVAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SIGLA):

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG

MANTENEDORA:

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI - CESSG

CNPJ:

04.097.860/0001-46

REPRESENTANTE LEGAL/CARGO OU FUNÇÃO:

GEORGHETON MELO NOGUEIRA - REITOR

ENDEREÇO:

AV. PEDRO FELIPE DUARTE

Nº:

4911

CEP

46430-000

BAIRRO:

SÃO SEBASTIÃO

MUNICÍPIO:

GUANAMBI

UF:

BA

TELEFONES:

(77) 3451-8423/ 3451-8413

E-MAIL:

nucleodeestagias@centrouniversitariounifg.edu.br

OBSERVAÇÕES:

Responsáveis pelas assinaturas das TCEs

Cristiana Mata Costa Lima - Coordenadora Geral do Núcleo de Estágios

Angélica Neves de Castro Duarte - Coordenadora Adjunta do Núcleo de Estágios

Tarcísio Viana Cardoso - Coordenador Adjunto do Núcleo de Estágios



Ref.: Termo de Convênio e Concessão de Estágio – UNIFIG

SIMP nº 003.0.25527/2018

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para a Assessoria Técnico-Jurídica para análise acerca da minuta de termo de convênio e concessão de estágio, encartada pela unidade interessada.

Salvador, 24 de agosto de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



PROCESSO Nº.: 003.0.25527/2018

CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG

ASSUNTO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RESOLUÇÃO Nº. 019/2010. PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

PARECER Nº. 786/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de Termo de Convênio de Estágio a ser celebrado com o **Centro Universitário FG - UNIFG**, com a finalidade de viabilizar a participação de seus estudantes no programa de estágio desta Instituição.

II – DA MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

O Programa de Estágio de Estudantes do Ensino Médio e Superior no Ministério Público do Estado da Bahia é regulamentado pela Resolução nº. 019/2010 do Conselho Superior do Ministério Público. Consoante art. 4º da Resolução supracitada, é imprescindível a existência de convênio específico para a admissão no mencionado Programa.

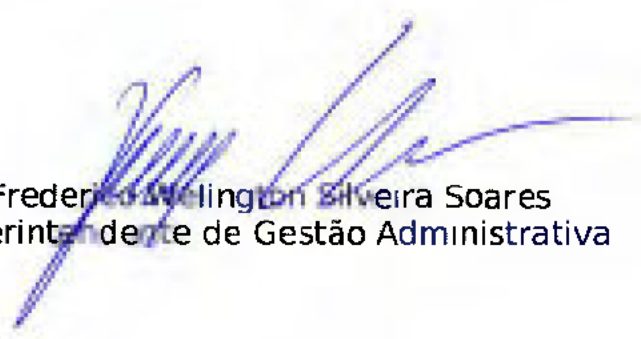


DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos, relativo ao Termo de Convênio a ser celebrado entre este Ministério Público e o Centro Universitário FG – UNIFG.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 06 de setembro de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Convênio de Concessão de Estágio – Centro Universitário-
UNIFG

Procedimento SIMP nº 003.0.25527/2018

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se à Coordenação do CEAF, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas no Convênio de Concessão de Estágio com a Centro Universitário FG – UNIFG.

Salientamos que deverão ser impressas 03 (três) vias, de igual teor, e todas devem ser devidamente assinadas.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 12 de setembro de 2018.


Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, CONSTATEI QUE NÃO TRAMITA, ATÉ A PRESENTE DATA, QUALQUER REPRESENTAÇÃO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL OU INQUÉRITO CIVIL QUE TENHA COMO INVESTIGADO CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG.

SALVADOR/BA, 01 DE AGOSTO DE 2018.


DENISE CARMEN RIBEIRO CONCEIÇÃO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CADASTRO Nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data, consultando os arquivos e os livros de controles da 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi, não localizei Procedimento Extrajudicial, em nome de CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG, CNPJ 04.097.860/0001-46.

Guanambi, 06 de agosto de 2018



Ananias Costa de Sousa

Matricula [REDACTED]